



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025

ASSUNTO: LICENÇA SEM VENCIMENTOS

REQUERENTE: ANDRÉ LUIS ALMEIDA DA CUNHA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo oriundo Secretaria Municipal de Assistência Social, tombado sob o n° 039/2025, tendo como Requerente, **ANDRÉ LUIS ALMEIDA DA CUNHA**, portador CPF n° 022.253.175-45, requer a concessão de gozo do direito à licença SEM VENCIMENTOS, relativa ao período de trabalho de 2010 – 2015.

O presente processo está instruído, dentre outros documentos, com: a) Manifestação do Departamento de Recursos Humanos; b) Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

Nesse sentido, a Procuradoria Jurídica do Município opinou, concluindo: **PELO CABIMENTO E PELA LEGALIDADE DO PEDIDO DO REQUERENTE AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOO, NA FORMA DO QUE DETERMINA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



Pois bem. É o relatório.

Considerando os documentos anexados ao procedimento administrativo, especialmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de São Félix-BA, que entendeu pelo cabimento e legalidade do pedido, **DEFIRO** o requerimento do benefício de licença sem vencimento ao servidor **ANDRÉ LUIS ALMEIDA DA CUNHA**, em decorrência do preenchimento dos requisitos legais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Félix e cumpra-se.

São Félix, Bahia, 10 de Março de 2025.

JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX/BA